



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de novembro de 2025.

Atos do Executivo

Lei Municipal nº 1.893, de 10 de novembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional na modalidade especial, destinado a construção de cobertas de quadras nos sítios Cachoeira de Minas, Lagoa da Cruz e Lagoa de São João, e nos Bairros São Francisco e Várzea, nesta cidade, e dá outras providências,

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.888.649,95 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinados a **CONTRUÇÃO DE COBERTAS DE QUADRAS NOS SÍTIOS CACHOEIRA DE MINAS, LAGOA DA CRUZ E LAGOA DE SÃO JOÃO E NOS BAIROS SÃO FRNCISCO E VARZEA NOVA**, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
2.07 27 813 2023 1105			
4.4.90.51	Obras e Instalações	710	2.801.990,46
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	86.659,49
TOTAL			2.888.649,95

(dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64.

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 10 de novembro de 2025.

Ednaldo de Melo
Prefeito

Lei Municipal nº 1.894 de 10 de novembro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito adicional, na modalidade Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, para atender as despesas através de fonte de recursos de convenio federal (Emendas Impositivas) e contrapartida, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a construção de um CENTRO CULTURAL, visando Participar das políticas públicas de turismo,



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de novembro de 2025.

Atos do Executivo

conforme o Programa de Regionalização de Turismo (PRT).

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**05.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO,
EVENTOS E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Rubrica:

13 392 2012 10XX Manutenção das Atividades da
Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e
Desenvolvimento Econômico

Elementos de Despesas:

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 396.000,00

Fonte: Emenda Federal

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 34.000,00

Fonte: 500

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 10 de novembro de 2025.

Ednaldo de Melo
Prefeito

Lei Municipal nº 1.895 de 10 de novembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional na modalidade especial, destinado as atividades da “Escola Tempo Integral”, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), destinados as atividades de ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
2.07 12 361 2010 2104			
3.3.90.30	Material de Consumo	546	50.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	546	21.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	546	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	546	121.000,00
TOTAL			242.000,00

(duzentos e quarenta e dois mil reais)

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de novembro de 2025.

Atos do Executivo

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 10 de novembro de 2025.

Ednaldo de Melo
Prefeito

Lei Municipal nº 1.896, de 10 de novembro de 2025.

Nomeia a Rua Quitéria Maria da Conceição, no Bairro Maia, nesta cidade, e dá outras providências,

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nomeia a Rua Quitéria Maria da Conceição, no Bairro Maia, nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 10 de novembro de 2025.

Ednaldo de Melo
Prefeito

Lei Municipal nº 1.897, de 10 de novembro de 2025.

Nomeia a Rua Antonio Cordeiro de Carvalho, no Bairro Maia, nesta cidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais

previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nomeia a Rua Antonio Cordeiro de Carvalho, no Bairro Maia, nesta cidade de Princesa Isabel.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, em 10 de novembro de 2025.

Ednaldo de Melo
Prefeito